



Ibitinga, 16 de janeiro de 2020

Ref.: Pregão Presencial nº 054/2019 - Resposta aos questionamentos enviados via e-mail pelo Supervisor do Grupo Provac - Marcos Gradim

Inicialmente este Analista informa que não conseguiu transportar o texto do questionamento para as respostas, portanto, seguirá como arquivo anexo.

Verifica-se que a maior parte das perguntas já se encontram respondidas pelo próprio Termo de Referência e Planilha de Composição de Custos que são partes integrantes do instrumento convocatório.

Mesmo assim, vamos tentar esclarecer melhor:

O detalhamento dos serviços a serem prestados são os constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Não há registros de situações imprevistas e que dificultaram a realização dos serviços contratados.

Sobre a previsão de funcionários necessários e seus respectivos salários-base, estes estão previstos na Planilha de composição de custos (Anexo X), item 1.Mão-de-obra, sendo considerados como sugestivos.

Para os funcionários, todas as instalações (Salas, dormitórios, vestiários, banheiros, etc...), alimentação, transporte, água potável, uniformes, EPIs e respectivos salários com suas contribuições, são de responsabilidade da empresa contratada.

Para execução dos serviços deverão ser utilizados no mínimo de 05 (cinco) caminhões dotados de carroceria compactador para coleta de resíduos domiciliares, sendo 02 (dois) com capacidade de 15m³, 02 (dois) caminhões com capacidade de 19 m² e 01 (um) caminhão como reserva com capacidade mínima de 15m², todos com dispositivo para basculamento de contêiner.

Os caminhões com capacidade maior deverão ser utilizados em rotas com maior fluxo de lixo, para que se possa ter um aproveitamento melhor da rota. A frota de veículos deverá ter idade máxima de 05 (cinco) anos, incluindo a carroceria compactadora (caçamba) que também não poderá ter mais que 05





(cinco) anos e estar em perfeitas condições de uso, sem vazamentos, ferrugens ou outras falhas que comprometam a execução dos serviços. Não poderá ter derramamento de chorume, caso isso ocorra devesse imediatamente ser substituído pelo caminhão reserva.

O item 3. Veículos e Equipamentos da Planilha de composição de custos (Anexo X) bem como a FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO do Termo de Referência explana muito bem sobre a utilização dos veículos.

Todas as despesas com a manutenção dos caminhões e equipamentos, garagem, combustíveis, lubrificantes, pneus, lavagem, higienização de contêineres, etc... são de responsabilidade da contratada e estão previstos na planilha Anexo X.

A alíquota ISS em Ibitinga está prevista em 5% e não há transporte intermunicipal.

Os pagamentos seguem o rito do item XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO proposto no edital e serão pagas POR TONELADA COLETADA.

As informações sobre a contratação atual, bem como vistoria, estão publicadas como esclarecimentos junto ao Edital no site.

A presente licitação pretende a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, e demais equipamentos, materiais e mão de obra. Não há de se falar em resíduos de saúde (Vide exclusões do termo de referência) e/ou transporte e destinação final do lixo.

Os resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição coletados serão transportados até o local determinado como transbordo, local este de propriedade da prefeitura municipal de Ibitinga. Este local está situado na IBG 133, Bairro Taquara do Reino, Zona Rural a distância aproximada de 10 km, do centro geográfico do Município.

É o que temos a esclarecer.

João Paulo Baptista
Analista de Compras



